



aicep Portugal Global

AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E. (AICEP)

**CONCURSO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO PRODUÇÃO DE 3 VÍDEOS PROMOCIONAIS DAS 3 FILEIRAS:
SAÚDE E BEM-ESTAR, AGROALIMENTAR, ENERGIA E AMBIENTE**

EXPO DUBAI 2020

CP 88/2021



PROGRAMA DO CONCURSO

1. Identificação do Procedimento

Concurso público sem publicidade internacional n.º 88/2021.

2. Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por finalidade a produção de 3 Vídeos Promocionais das 3 fileiras: Saúde e Bem-estar, Agroalimentar, Energia e Ambiente.

Os termos e condições constam do caderno de encargos e do presente programa do procedimento, onde são indicadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão que ser observados.

Qualquer referência nas peças do procedimento a um fabricante, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção considera-se acompanhada da menção «ou equivalente».

3. Entidade Adjudicante

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., com sede na Rua Júlio Dinis, n.º 748 – 9.º Dto., 4050-012 Porto, número de identificação fiscal 506 320 120, e com instalações na Rua de Entrecampos, nº 28 - 12.º, Bloco B – 1700-158 Lisboa, com o telefone n.º 217 909 500.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração da entidade Adjudicante.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor conforme definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP.

6. Acesso às peças do procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, acessível através do sítio na Internet <http://www.acingov.pt>.

7. Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento e erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados:
 - a) Podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
 - b) Devem apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, identificando os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, e considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites até ao final do prazo mencionado no número anterior.



4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela adjudicante e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

8. Concorrentes

1. Podem ser concorrentes pessoas singulares ou pessoas coletivas, agrupamentos de pessoas coletivas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação, que não se encontrem em quaisquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Nenhuma entidade poderá apresentar mais do que uma proposta, não podendo, designadamente, fazer parte de mais do que um agrupamento, nem candidatar-se simultaneamente a título individual e integrada num agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Qualquer alteração na composição dos agrupamentos terá de ser previamente autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão, devendo o respetivo pedido ser assinado por todas as empresas do agrupamento, incluindo a renunciante e a que a substitui, se for esse o caso.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, devendo as entidades que o compõem indicar o chefe de consórcio e conferir-lhe, no mesmo ato, e por procuração, os poderes previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho.

9. Prazo de apresentação das propostas

As propostas serão submetidas até às **23:59 horas do 20.º dia**, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP.

10. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem

As propostas e os documentos que as instruem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante (<http://www.acingov.pt>).

Em cumprimento do n.º 5 do art.º 54.º e do n.º 4 do art.º 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, os quais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

11. Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve obrigatoriamente ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - Declaração do anexo I ao CCP;
 - Documento que permita avaliar:
 - a) Abordagem Metodológica;
 - b) Consistência da Proposta;
 - c) Resultados Esperados;
 - d) Experiência da Equipa;
 - e) Preço.



2. **Constitui, ainda, um documento da proposta a certidão permanente do registo comercial, ou documento com indicação do código de acesso à mesma, e procuração, se aplicável, por forma a relacionar o assinante com a sua função e poder de representação para efeitos de assinatura digital qualificada dos documentos que instruem a proposta.**
3. O Concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo de 90 dias contados desde a data limite da entrega da proposta.
4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, os documentos referidos no ponto 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

f) Idioma das propostas

Todos os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

g) Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

h) Negociação e leilão eletrónico

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ou de leilão eletrónico.

i) Critério de Adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da **Proposta Economicamente Mais Vantajosa (PEV)**, determinada através da modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, designadamente:
 - a) Fator **Avaliação Técnica (AT)**, com uma ponderação de **60%**, composto pelos seguintes subfatores:
 - i) Abordagem Metodológica;
 - ii) Consistência da Proposta;
 - iii) Resultados Esperados;
 - iv) Experiência da Equipa.
 - b) Fator **Preço (P)**, com uma ponderação de **40%**.
2. Os coeficientes de ponderação dos subfatores i) a iv), do fator **Avaliação Técnica (AT)**, constam da tabela seguinte:

i) Abordagem Metodológica	10%
Abordagem metodológica muito bem definida, com discriminação muito clara das atividades e processos a desenvolver; identificação detalhada das ferramentas utilizadas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados.	5



Abordagem metodológica bem definida, com discriminação clara das atividades e processos a desenvolver; identificação clara das ferramentas utilizadas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados.	4
Abordagem metodológica razoavelmente definida, com razoável discriminação das atividades e processos a desenvolver; identificação razoável das ferramentas utilizadas e das tipologias de utilizador e dos resultados esperados	2
Abordagem metodológica mal definida, com fraca discriminação das atividades e processos a desenvolver; identificação pouco clara das ferramentas utilizadas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados.	1
Abordagem metodológica muito mal definida, com muito fraca discriminação das atividades e processos a desenvolver; sem identificação das ferramentas, das tipologias de utilizador e dos resultados esperados	0
ii) Consistência da Proposta	20%
Proposta muito bem delineada, revelando coerência e atividades sustentadas muito bem adequadas aos objetivos.	5
Proposta bem delineada, revelando coerência e atividades sustentadas e bem adequadas aos objetivos.	4
Proposta razoavelmente delineada, revelando coerência e atividades sustentadas e razoavelmente adequadas aos objetivos.	2
Proposta mal delineada, revelando coerência e organização de atividades pouco sustentadas e pouco adequadas aos objetivos.	1
Proposta muito mal delineada, revelando coerência e organização de atividades muito pouco sustentadas e muito pouco adequadas aos objetivos.	0
iii) Resultados Esperados	15%
Resultados muito bem sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma muito fácil compreensão do trabalho apresentado.	5
Resultados bem sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma boa compreensão do trabalho apresentado.	4
Resultados razoavelmente sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma razoável compreensão do trabalho apresentado.	2
Resultados pouco sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma fraca compreensão do trabalho.	1
Resultados muito pouco sustentados através da articulação entre a metodologia e os objetivos permitindo uma muito fraca compreensão do processo de implementação futuro.	0
iv) Experiência da Equipa	15%



Equipa com 5 anos de experiência em projetos similares incluindo colaboração com agências internacionais	5
Equipa com 4 anos de experiência em projetos similares	4
Equipa com 3 anos de experiência em projetos similares	2
Equipa com 1 a 2 anos de experiência, em projetos similares	1
Equipa sem experiência, em projetos similares	0

3. A pontuação do fator **Avaliação Técnica (AT)** é o resultado da soma ponderada dos 4 subfatores em avaliação.

4. O **Preço (P)** é pontuado através da seguinte fórmula:

$$P = (PB - PP) / PB * 5$$

Em que:

P - Preço (*arredondado à 2ª casa decimal*);

PP - Preço Proposto;

PB - Preço da Proposta;

5. A **Proposta Economicamente Mais Vantajosa (PEV)** é a que apresenta no somatório de todos os fatores de avaliação, o valor mais elevado, conforme a seguinte fórmula: **PEV = AT + P * 40%**

6. Em caso de empate entre propostas aplicam-se os seguintes critérios de desempate, por ordem de importância:

- i) A que apresentar melhor pontuação no fator Avaliação Técnica;
- ii) A que apresentar melhor pontuação no fator Preço;
- iii) Mantendo-se o empate após a diferenciação mencionada nos pontos anteriores, o desempate é efetuado por sorteio.

No seguimento do descrito no parágrafo anterior, o sorteio será realizado mediante convocatória enviada em simultâneo a todos os concorrentes em situação de igualdade, com dois dias úteis de antecedência, indicando a data, hora e local.

j) Elaboração dos relatórios e audiência prévia

1. Após a análise das propostas o Júri elabora o Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas e/ou a sua exclusão, com a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.



aicep Portugal Global

2. Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri envia-o, através da plataforma eletrónica, a todos os concorrentes para, querendo, se pronunciarem, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora o Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor das conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas e/ou alteração de ordenação destas, caso em que este, procederá a nova audiência prévia e à realização do subsequente Relatório Final.

k) Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **ANEXO II do CCP** (Cfr. **Anexo II** deste Programa do Procedimento);
 - b) Documentos comprovativos ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do concorrente, no caso de se tratar de pessoa singular ou, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se se tratar de pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - d) Certificado de registo criminal da pessoa coletiva, se aplicável;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se aplicável;
 - f) Declaração relativa à proteção de dados pessoais, anexa ao Caderno de Encargos (Anexo A).
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no ponto anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes um prazo para o efeito.
4. Caso o adjudicatário não tenha sede e direção efetiva em Portugal deve apresentar o comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele titularidade de habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato.

l) Prazo para apresentação dos documentos de habilitação



aicep Portugal Global

O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a notificação da adjudicação.

Será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias, para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

m) Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

n) Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Programa, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação em vigor.



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º